

ODEBRECHT S.A. "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

NIRE 29300025593

CNPJ/MF 05.144.757/0001-72

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA (1ª) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL DA ODEBRECHT S.A., REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2019

1. Local, Data e Hora: 04 de julho de 2019, às 10:00 horas, no Escritório da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") localizada na Rua Joaquim Floriano, 466, São Paulo/SP, CEP: 04534-002.

2. Convocação: conforme previsto nos artigos 71 e 124, parágrafo 4.º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), foi dispensada a convocação por edital, visto estarem presentes os titulares da totalidade das Debêntures (conforme definido abaixo) em circulação ("Debenturistas") da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da espécie com garantia real da Odebrecht S.A. ("Companhia" e "Emissão", respectivamente), de acordo com o previsto na Cláusula 9.1 (ii) da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo).

Para os fins desta assembleia, "Debêntures" significam as debêntures da 1ª e 2ª séries emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real celebrada em 28 de novembro de 2017, conforme aditada ("Escritura de Emissão").

3. Presença: nos termos da Cláusula 9.1 (ii) da Escritura de Emissão, estão presentes (i) representantes dos Debenturistas representando a totalidade das Debêntures da Primeira Série em circulação e a totalidade das Debêntures da Segunda Série em circulação, conforme se atesta pela assinatura dos presentes nesta ata e (ii) representante do Agente Fiduciário ("Agente Fiduciário").

4. Composição da Mesa: os trabalhos foram presididos pelo Sr. Danilo Elias Goulart de Andrade e secretariados pelo Sr. Pedro Zacchello Cury.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre a aprovação da autorização para que cada Debenturista, individualmente, represente a si próprio em quaisquer demandas ou



processos, judiciais ou extrajudiciais, relacionados ou não ao pedido de recuperação judicial ajuizado pela OSP Investimentos S.A., Odebrecht Serviços e Participações, Odebrecht S.A., entre outras, datado de 17 de junho de 2019, cujo deferimento ocorreu por meio de decisão do juiz da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, no âmbito do processo 1057756-77.2019.8.26.0100, até deliberação em contrário em futura Assembleia Geral de Debenturistas. Diante de tal deliberação, os Debenturistas isentam o Agente Fiduciário da responsabilidade pela não adoção das medidas específicas previstas na alínea 'd', do §3º do art. 68 da Lei das Sociedades por Ações e na alínea "e" da Cláusula 8.6.1 da Escritura de Emissão.

6. Deliberações: Dando início aos trabalhos, os representantes do Agente Fiduciário verificaram os quóruns de instalação e de deliberação, sendo ambos devida e legalmente atingidos. Em seguida, examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos dos Debenturistas presentes, representando a totalidade das Debêntures da Primeira Série em circulação e a totalidade das Debêntures da Segunda Série em circulação, e sem ressalvas, a aprovação da autorização para que cada Debenturista, individualmente, represente a si próprio em quaisquer demandas ou processos, judiciais ou extrajudiciais, relacionados ou não ao pedido de recuperação judicial ajuizado pela OSP Investimentos S.A., Odebrecht Serviços e Participações, Odebrecht S.A., entre outras, datado de 17 de junho de 2019, cujo deferimento ocorreu por meio de decisão do juiz da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, no âmbito do processo 1057756-77.2019.8.26.0100, até deliberação em contrário em futura Assembleia Geral de Debenturistas. Diante de tal deliberação, os Debenturistas isentam o Agente Fiduciário da responsabilidade pela não adoção das medidas específicas previstas na alínea 'd', do §3º do art. 68 da Lei das Sociedades por Ações e na alínea "e" da Cláusula 8.6.1 da Escritura de Emissão.

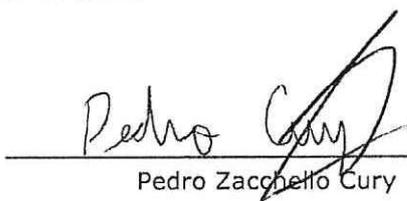
7. Encerramento: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi por todos assinada.

São Paulo, 4 de julho de 2019.

Mesa:



Danilo Elias Goulart de Andrade
Presidente



Pedro Zacchello Cury
Secretário

TEXT_SP - 50773952V3 5043.63 2



**[Página de assinaturas (1/3) da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da
1ª Emissão da Odebrecht S.A. "Em Recuperação Judicial"]**

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
(na qualidade de Agente Fiduciário)



Nome:

Cargo:

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53

